



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES

MINUTA DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

PROPORCIONALIDADE

1 - Cota de até 10% para empresas ME, EPP e MEI, beneficiada pelo critério da Municipalidade, com base na Lei Municipal nº 4.169 de 28 de junho de 2022.

2 - Cota de até 15% para empresas ME, EPP e MEI, beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3 – Cota de até 75% aberta para todas as empresas, Conforme Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022 – UASG 987445

1 PREÂMBULO

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 347/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, na **Lei Municipal nº 4.169 de 28 de Junho de 2022 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014** e na legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 94/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de dia de mês de 1993, e demais legislações correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3 É pregoeiro deste Município: Marcos de Moraes, acompanhado pela Equipe de Apoio formada pelos Senhores: José Márcio Urbano e Wesley Rodrigo Ramos Pires, designados pela Portaria nº 1.556/2022, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.
- 1.4 O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	ATÉ 08hrs:30mn DO DIA 19/12/2022
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------

- 1.5 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.6 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 1.7 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 1.8 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.9 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2 OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação contará somente com itens exclusivos para empresas ME, EPP e MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.
- 2.5 **“HÁ DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO DO ITEM NO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTA EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II), PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS”.**

3 PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Os preços máximos para este certame será de R\$ 968.696,32 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
- OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 3.2 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances que possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 4.3 A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1 O objeto da presente licitação terão intencionalidade para aquisição exclusiva, a microempresas, empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pequeno porte ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

- 5.2.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
- 5.2.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Bandeirantes-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.5 Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 5.2.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;
- 5.2.7 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.8 Cooperativa de mão de obra;
- 5.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6 CREDENCIAMENTO.

- 6.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bandeirantes-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 08h30 do dia de mês de 2022 horário de Brasília-DF.

- 7.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 8.1 A partir das 08h30 do dia de mês de 2022 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 8.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

- 9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5 A diferença entre os lances enviados será estipulada por item diretamente no sistema da plataforma compras governamentais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.
- 9.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 9.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 9.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.16 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.17 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.18 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.19 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

- 12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).
- 12.2 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.4 A proposta deverá conter:
- 12.4.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
 - 12.4.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.4.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 12.4.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.4.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.5 A apresentação da proposta implicará:

- 12.5.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
- 12.5.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

OBS. “O ITEN PROPOSTO PELO LICITANTE, DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE O DESCRITIVO APRESENTADO NO ANEXO II DO EDITAL.”

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.4 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - 14.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11 Estudos setoriais;
 - 14.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
 - 14.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.9 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.10 Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.10.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.10.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 14.10.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.10.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 14.10.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.11 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

observado o disposto neste Edital.

15 HABILITAÇÃO

15.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1 À habilitação jurídica – Item 15.2;

15.1.2 À qualificação técnica – Item 15.3;

15.1.3 À qualificação econômico-financeira – Item 15.4;

15.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista – Item 15.5;

15.1.5 Demais Documentos – Item 15.6;

15.1.6 Documento Complementar – Item 15.7.

15.2 Para as certidões emitidas que **NÃO** especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas

15.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1 Cadastro de Pessoa Jurídica no SICAF – Certificado de Registro Cadastral - CRC;

15.3.2 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

15.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

15.3.4 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

15.3.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.4.1 **Atestado de Capacidade Técnico** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

15.4.1.1 **Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR).**

15.4.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail no prazo indicado pelo pregoeiro.

15.4.1.3 Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posterior, para averiguação de sua autenticidade.

15.4.1.4 Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

15.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1 **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Negativa com efeito de Positiva** desde que tenha plano de recuperação homologado, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

15.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1 **Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.6.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** do licitante, na forma da lei;

15.6.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.6.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.6.6 **Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, expedido pela Receita Federal do Brasil;

15.6.7 **As microempresas e as empresas de pequeno porte:**

15.6.7.1 Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.7.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.6.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.7.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.6.7.5 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.6.7.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.7 DEMAIS DOCUMENTOS:

15.7.1 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15.7.2 **Declaração Unificada**, (conforme Anexo IV).

15.8 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

15.8.1 **Declaração** de Empresa ME/EPP;

15.8.2 **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.8.3 **Declaração** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.8.4 **Declaração** de Elaboração independente de Proposta, art. 299 do Código Penal Brasileiro;

15.8.5 **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

15.8.6 **Declaração** de Acessibilidade com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

15.8.7 **Declaração** de Cota de aprendizagem estabelecida no art. 429 da CLT.

OBS: As declarações exigidas no item acima (15.8), serão consultadas no sistema Compras Governamentais (não ha necessidade de apresentação).

15.9 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.11 A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 15.12 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
- 15.12.1 Habilitação jurídica;
 - 15.12.2 Qualificação econômico-financeira;
 - 15.12.3 Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.13 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 15.14 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.15 Todos os documentos deverão ser apresentados:
- 15.15.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.15.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 15.15.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 15.15.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.17 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.
- 16.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 16.3 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

17 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 17.3 Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 17.4 Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.
- 17.5 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18 RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 18.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 18.6 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 18.7 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 18.8 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 18.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.11 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.12 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.8 do presente Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

19 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 19.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Bandeirantes-PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via e-mail oficial ou qualquer outro meio a critério do Município de Bandeirantes-PR.
- 19.4 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 19.5 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.
- 19.6 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 27 do presente edital.
- 19.7 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, não será permitida sua prorrogação, bem como o limite de 1 (um) ano para vigência da ata.
- 19.8 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 19.9 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 27 do presente instrumento.
- 19.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.
- 19.11 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.12 Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 20.1 Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:
- 20.1.1 Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
 - 20.1.2 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 20.1.3 Não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
 - 20.1.4 Der causa à rescisão administrativa do contrato;
 - 20.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
 - 20.1.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 20.1.7 For penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 20.1.8 Impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 20.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.
- 20.3 Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.
- 20.4 O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.
- 20.5 Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:
- 20.5.1 A detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
 - 20.5.2 Os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- 20.6 Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.
- 20.7 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.7.1 liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;
- 20.7.2 convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 20.8 Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

21 DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

21.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

- 21.1.1 Pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.
- 21.1.2 Pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios, por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Assistencia Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	
	0240-511		
	0510-000	02005041220413201533903000	
	0510-511		
Meio Ambiente e Recursos Hidricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Agricultura e Pecuária	2050-000	05001206082001203533903000	
	2170-000	05001206082014203733903000	
Educação e Cultura	0910-104	03002123611242603333903000	
	0910-103	03002123611219603233903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23 SANÇÕES

- 23.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.
- 23.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 23.3 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.4 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 23.5 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 23.6 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 23.7 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- 23.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 23.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

24 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 24.1 Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 24.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 24.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 24.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 24.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 25.1 A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 25.2 Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).
- 25.3 Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 25.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 25.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
- 25.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 25.5.2 Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.
- 25.6 A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Bandeirantes-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 26.3 O Município de Bandeirantes-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 26.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.
- 26.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 26.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 26.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.
- 26.8 Integram o presente Edital:
- 26.8.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 26.8.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
 - 26.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 26.8.4 Anexo IV – Minuta da Ata Registro de Preços;
 - 26.8.5 Anexo V - Extrato da Ata;
 - 26.8.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;
 - 26.8.7 Anexo VI – Extrato do Contrato;
- 26.9 Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, __ de _____ de 2022

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- 1 Órgãos Requerentes:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Saúde do município de Bandeirantes-PR.
- 2 Descrição de categoria de investimento:** Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender a frota municipal do município de Bandeirantes-PR.
- 3 Objeto:** Aquisição de filtros e óleos lubrificantes para atender a frota municipal do município de Bandeirantes-PR.
- 4 Dotação orçamentária:** As despesas desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:
 - 4.1 0240 FR 000 – Material de Consumo
 - 4.2 0240 FR 511 – Material de Consumo
 - 4.3 0510 FR 000 – Material de Consumo
 - 4.4 0510 FR 511 – Material de Consumo
 - 4.5 0910 FR 103 - Material de Consumo
 - 4.6 1520 FR 107 - Material de Consumo
 - 4.7 1200 FR 104 - Material de Consumo
 - 4.8 2050 FR 000 - Material de Consumo
 - 4.9 2170 FR 000 - Material de Consumo
 - 4.10 1920 FR 000 - Material de Consumo
 - 4.11 3110 FR 000 - Material de Consumo
 - 4.12 3660 FR 303 - Material de Consumo
 - 4.13 4070 FR 311 - Material de Consumo
 - 4.14 4010 FR 494 - Material de Consumo
 - 4.15 4570 FR 303 - Material de Consumo
- 5 Justificativa**
 - 5.1 A aquisição de óleos lubrificante, filtros e outros faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias na frota Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município , devido à necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e maquinas da frota municipal, São necessários para que os colaboradores possam desempenhar suas atividades que são de interesse da municipalidade, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores desta Secretária; a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.2 É importante relatar que para o cálculo do valor a licitar utilizou-se de valores oriundos de contratações recentes da administração pública, obtidos através do aplicativo Banco de Preços, Compras Governamentais e também de valores oriundos de site de domínio amplo em pesquisa realizada pela Internet. Foram solicitados orçamentos em empresas do ramo conforme segue em anexo no processo os orçamentos. Tendo em vista que nem todos os itens desse processo foi encontrado devido as especificações serem de necessidade da nossa frota municipal.

Obtivemos uma média dos valores dos itens conforme tabela de media em anexo no processo.

6 Especificação dos produtos/serviços

ITENS	QTD	UNID	CATMAT	PRODUTOS
1	600	UNID	42932	Óleo sintético 5w30 Api para veículos gasolina e diesel de embalagem 1 litro (Primeira Qualidade)
2	400	UNID	273222	Dot 3 Óleo indicado para uso em freios a disco ou a tambor, que equipam carros de passeios, ônibus, caminhões e motocicletas de embalagem de 500 ml (Primeira Qualidade)
3	400	UND	263657	DOT 4 de alto desempenho, para sistemas de freios a tambor e a disco, e como fluido hidráulico no acionamento de embregarem de 500 ml (primeira qualidade)
4	200	UND	472896	Óleo 15w40 óleo lubrificante mineral API Ci-4 SL Mercedes bens, Scania , volvo , Iveco Daf, Renault , Volkswagen, Ford, Mam, Jonh Dreer Komatsu,Valmet, CBT e outros embalagem 20 litros(primeira qualidade)
5	200	UND	461662	Óleo hidráulico ISO 68 norma DIN 51524 parte 2 (HLP)(1)pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos , como os máquinas agrícolas , tratores e escavadeiras (de primeira qualidade) embalagem 20 litros
6	100	UND	471192	Óleo 10w API CF allison c-4 óleo sistemas hidráulicos de tratores equipamentos agrícolas embalagem 20 litros (primeira qualidade)
7	100	UND	262909	Óleo de transmissão Sae 30 alisson C-4 para sistemas de transmissão agrícolas embalagem 20 litros (primeira qualidade)
8	100	UND	474487	Óleo hidráulico tipo ATF tipo a Sae 10W sufixo A indicado para uso em transmissão automáticas, transmissão manuais e sistemas de direção hidráulica de veículos embalagem 20 litros (primeira qualidade)
9	10	UNID	601311	Graxa de alta performance nlg1 2 - aditivo mos2, para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de agua. Composta de sabão de cálcio /lítio, viscosidade de óleo iso 220, embalagem de 20kg (primeira qualidade)
10	10	UNID	478603	Graxa CA a base de sabão de cálcio para a lubrificação de pinos e chassis de veículos, com excelente bombeabilidade e manuseio embalagem 20KG. Recomendado para uso geral e automotivo, industrial, maquinário agrícola e uso genérico. Oferece alta adesão e boa proteção contra corrosão e oxidação (primeira qualidade)
11	150	UNID	452403	Óleo lubrificante 10w30 API, gl-4, recomendo para sistemas de transmissão e hidráulicos embalagem 20 litros (primeira qualidade)
12	50	UNID	467493	Óleo lubrificante mineral multidisco de alta performance e maior desempenho. Recomendado para motores tempos a gasolina, SAE 20W50 API SL. Embalagem de 1 litro (motocicletas) (primeira qualidade)
13	200	UNID	467491	Óleo lubrificante mineral para motores gasolina 20W50 API SN para veículos. Embalagem 1 litros (primeira qualidade)
14	50	UNID	467489	Óleo lubrificante Sae 90, api gl5 para recomendado diferencias e caixa de transferência de camionete, vans caminhões e ônibus embalagem de 20 litros (primeira qualidade)
15	50	UNID	473133	Óleo lubrificante Sae 140 API GL4 recomendado diferenciais e caixas de transferência de camionetes, vans, caminhões e ônibus e máquinas agrícolas embalagem 20 litros (primeira qualidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16	50	UNID	473132	Óleo lubrificante SAE 80W90 API GL5 embalagem de 20 litros (primeira qualidade)
17	20	UNID	485466	Óleo lubrificante mineral 100 oferece alta performance e confiabilidade para ampla gama de aplicações industriais e automotivas embalagens de 20 litros (para a usina de asfalto) (primeira qualidade)
18	200	UNID	438910	Arla 32 agente redutor liquido de nox automotivo (arla32) necessario a tecnologia SCR (redução catalitica seletiva) presente nos veiculos automotores a diasiel de acordo com padroes ISSO 22241 embalagem 20 litros (primeira qualidade)
19	100	UNID	477957	Aditivo liquido arrefecimento antifervura, concentrada cor rosa deverá misturar 50% do produto para 50% de água. Embalagem de 01 litro. Aditivo de arrefecimento radiador concentrado modelo anti-corrosivo, anti-congelante, lubrificante e composição, monotielenoglicol para automóveis utilitários caminhões e maquinas agrícolas (de primeira qualidade) (para veículos gasolina e diesel
20	200	UNID	479139	Lubrificante spray, frasco de 500 ml, com bico direcional integrado (fixo) a saída do liquido devendo ter a possibilidade de escolha, jato ou spray. Entre as ações esperadas deverá expulsar umidade, eliminar rangidos, liberar mecanismos trancados. Deverá ter a possibilidade de ser utilizado tanto em partes mecânicas quanto em partes elétricas, todas informações anteriores deverão estar constadas no rótulo do produto. Embalagem 500ml (DE PRIMEIRA QUALIDADE)
21	10	UNID	446182	Detergente concentrada um produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de (sujeiras pesadas) como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos com baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem de motores, chassis, rodas e partes de borracha e lavagem de carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas de limpeza paredes pisos e valetas contaminados por óleos e graxas.(concentrado podendo diluir em até 1:10 ou 100ml para 01 litro de água. Cada galão de 05 litros rende até 50 litros de produto. Embalagem 50 litros. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)
22	10	UNID	446182	Detergente Concentrado remoção graxas, óleos pesados, resíduos, depósitos de carvão e terra. Indicado para a lavagem de automóveis, ônibus, trem, pisos de oficinas mecânicas, porões de navios etc. Na indústria pode ser usado na lavagem de pisos, pátios. Concentrado podendo diluir em até 1:10 ou 100ml para 01 litro de água (OBS: Não ataca a pintura)
23	10	UNID	479244	FILTRO DO LUBRIFICANTE PALIO 1.0 4p 2015/2016 COMPATIVEL COM CODIGO PSL55 REFERENCIA TECFIL
24	10	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO PALIO 4P 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO ACP 906 REFERENCIA TECFIL
25	10	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO PALIO 4P 2015/2016 COMPATIVEL COM CODIGO ARL4150 REFERENCIA TECFIL
26	10	UNID	479224	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO ATTRACTIVE 1,0 4P 2017/2017 COMPATIVEL COM CODIGO PSL 55 REFERENCIA TECFIL
27	8	UNID	231069	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P 2017/2017 COMPATIVEL COM CODIGO GI04/7 REFERENCIA TECFIL
28	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO AKX146 REFERENCIA WEGA
29	12	UNID	485884	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO WOE710 REFERENCIA WEGA
30	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FAP4873 REFERENCIA WEGA
31	12	UNID	231069	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FCI1630 REFERENCIA WEGA
32	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE M.B 1214 ANO 1990 MODELO 1990 COMPATIVEL COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

				CODIGO CH-5262 REFERENCIA FRAM
33	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL M.B 1214 ANO 1990 MODELO 1990 COMPATIVEL COM CODIGO FC161 REFERENCIA TECFIL
34	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO FH-0601 REFERENCIA FAM
35	12	UNID	485888	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO PL519 REFERENCIA TECFIL
36	12	UNID	486747	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE
37	12	UNID	322663	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO FA-9403 REFERENCIA FAM
38	12	UNID	299099	FILTRO AR MOTOR INTENRNO 1313 COMPATIVEL COM CODIGO FS-1290 REFERENCIA FAM
39	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO 1723 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO PSD960/1 REFERENCIA TECFIL
40	12	UNID	322663	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO CARGO 1723 ANO2013 COMPATIVEL COM CODIGO LX1716 REFERENCIA MAHLE
41	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO CARGO 1723 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO PSL 283 REFERENCIA TECFIL
42	12	UNID	485747	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO 1723 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FC-421 REFERENCIA FAM
43	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 12170 ANO 94 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-602 REFERENCIA IMPECA
44	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO VW12170 ANO 94 MODELO 94 COMPATIVEL COM CODIGO PSC-496 REFERENCIA TECFIL
45	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHAO VW12170 ANO 94 MODELO 94 COMPATIVEL COM CODIGO PSD964 REFERENCIA TECFIL
46	12	UNID		FILTRO SECADOR AR DO FREIO CAMINHAO VW12170 ANO 94 MODELO 94 COMPATIVEL COM CODIGO T250W REFERENCIA HENGST
47	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW13180 ANO 2010 MODELO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-962 REFERENCIA INPECA
48	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHAO VW 13180 ANO 2010 MODELO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO PS10609 REFERENCIA FRAM
49	12	UNID	486747	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13180 ANO2010 MODELO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO FBD REFERENCIA VOX
50	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 14-190 ANO 2020/2021COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0442 REFERENCIA INPECA
51	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 14-190 ANO 2020/2021 COMPATIVEL COM CODIGO SCB-0745 REFERENCIA INPECA
52	12	UNID	241015	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO SCB0075 REFERENCIA FAM
53	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHAO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FSD960/1 REFERENCIA TECFIL
54	12	UNID	466206	FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FA-9316 REFERENCIA FAM
55	12	UNID	284742	FILTRO SECADOR DO AR DO FREIO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO T250W L REFERERENCIA HENGST
56	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO CAMINHAO IVECO 230E24N ANO2007/2008 COMPATIVEL COM CODIGO ARS 9839 REFERENCIA TECFIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 ANO 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO LB283 REFERENCIA VOX
58	12	UNID	241015	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 ANO2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO FBD75 REFERENCIA VOX
59	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 ANO 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO FBS460/1 REFERENCIA RACOR VOX
60	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO XL2131 REFERENCIA XANFIL
61	12	UNID	336614	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 1979/1979 COMPATIVEL COM CODIGO SEP0725 REFERENCIA INPECA
62	12	UNID	241015	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 1979/1979 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE
63	12	UNID	466206	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 1979/1979 COMPATIVEL COM CODIGO AP9834 REFERENCIA TECFIL
64	12	UNID	338565	FILTRO COMBUSTIVEL CAMIONETA TOYOTA ANO 1985/1985 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE
65	12	UNID	345689	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETA TOYOTA ANO 1985/1985 COMPATIVEL COM CODIGO SEL0630 REFERENCIA INPECA
66	10	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO ACP 103 REFERENCIA TECFIL
67	10	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO ARL4150 REFERENCIA TECFIL
68	10	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO PSL55 REFERENCIA TECFIL
69	10	UNID	231069	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO GI41 REFERENCIA TECFIL
70	10	UNID	231069	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 MC4 ANO 2018/2019 COMPATIVEL COM CODIGO PSL -619 REFERENCIA TECFIL
71	12	UNID	4666206	FILTRO AR MOTOR GM MERIVA MAXX 1.4 ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO ARL8825 REFERENCIA TECFIL
72	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE GM MERIVA MAXX 1.4 ANO2010 COMPATIVEL COM CODIGO WO130 REFERENCIA TECFIL
73	12	UNID	466206	FILTRO AR CONDICIONADO GM MERIVA MAXX 1.4 ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO ACP004 REFERENCIA TECFIL
74	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA ANO 2004 COMPATIVEL COM CODIGO PSL619 REFERENCIA TECFIL
75	12	UNID	231069	FILTRO COMBUSTIVEL GM MONTANA ANO2004 COMPATIVEL COM CODIGO GI04/7 REFERENCIA TECFIL
76	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO GM MONTANA ANO 2004 COMPATIVEL COM CODIGO ARL8825 REFERENCIA TECFIL
77	5	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO PSL560 REFERENCIA TECFIL
78	10	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO ANO 2008 COMPATIVEL COM CODIGO PSL55 REFERENCIA TECFIL
79	10	UNID	466206	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT UNO ANO 2008 COMPATIVEL COM CODIGO ACP906 REFERENCIA TECFIL
80	10	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO FIAT UNO ANO 2008 COMPATIVEL COM CODIGO ARL4150 REFERENCIA TECFIL
81	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

				2013 COMPATIVEL COM CODIGO FSD430/1 REFERENCIA FAM
82	12	UNID	474433	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO AL12 REFERENCIA MAHLE
83	12	UNID	445864	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO C8826 REFERENCIA FRAM
84	12	UNID	485888	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO E161H01D28 REFERENCIA HENGST
85	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR ÁGUA CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO CA5626 REFERENCIA FRAM
86	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO FO597S REFERENCIA JAPNPARTS
87	12	UNID	231069	FILTRO COMBUSTIVEL MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO FC-200S REFERENCIA JAPNPARTS
88	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO PC-949 REFERENCIA TECFIL
89	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-4141 REFERENCIA TECFIL
90	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO JFA-500 REFERENCIA WEGA
91	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA ANO 2018 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-560 REFERENCIA TECFIL
92	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30 ANO 2018 COMPATIVEL COM CODIGO E161H01D28 REFERENCIA HENGST
93	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO CAMINHAO VOLVO FH12 380 COMPATIVEL COM CODIGO SEH-0601 REFERENCIA INPECA
94	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA 1.4 ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-655 REFERENCIA TECFIL
95	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO W66/2 REFERENCIA MANN
96	10	UNID	231069	FILTRO COMBUSTIVEL KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO WK58/3 REFERENCIA MANN
97	10	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO C24700 REFERENCIA MANN
98	10	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO CU20040 REFERENCIA MANN
99	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS VW/ MASCA GRANMINI ANO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO FA9316 REFERENCIA FAM
100	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW/ MASCA GRANMINI ANO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO PSC491 REFERENCIA FAM
101	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS VW/ MASCA GRANMINI ANO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0964 REFERENCIA INPECA
102	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE /MASCA GRANMINI ANO 2010 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO W0-480 REFERENCIA WEGA
103	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA AGRALE /MASCA GRANMINI ANO 2010 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO FCD2096 REFERENCIA WEGA
104	12	UNID	241015	FILTRO COMBUSTIVEL AGRALE /MASCA GRANMINI ANO 2010 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO PSC-353 REFERENCIA TECFIL
105	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR ÁGUA ONIBUS VW 16-180 ANO 1995 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2092 REFERENCIA WEGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS VW 16-180 ANO 1995 COMPATIVEL COM CODIGO AF25075 REFERENCIA FLEETGUARD
107	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 16-180 ANO 1995 COMPATIVEL COM CODIGO CH-2927 REFERENCIA FRAM
108	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO PSC-72/2 REFERENCIA TECFIL
109	12	UNID	445864	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO FA9318 REFERENCIA TECFIL
110	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR INTERNO ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO FS1293 REFERENCIA TECFIL
111	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-171 REFERENCIA TECFIL
112	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW15190 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO PH-7014 REFERENCIA SOCEFI
113	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS VW15-190 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO R120LJ10MAQII REFERENCIA PARKER RACOR
114	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO SCANIA 112 ANO 1986/1987 COMPATIVEL COM CODIGO FA 4650 REFERENCIA FAM
115	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FOBR84S REFERENCIA JAPANPARTS
116	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2225 REFERENCIA WEGA
117	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO P778994 REFERENCIA DOLNADSON
118	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2092 REFERENCIA WEGA
119	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO WAP606 REFERENCIA WEGA
120	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW8120 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO SSB-460 REFERENCIA INPECA
121	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VW8120 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO SSB-0510 REFERENCIA INPECA
122	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 8120 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0964 REFERENCIA INPECA
123	12	UNID	449385	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER ANO 2017/2018 COMPATIVEL COM CODIGO PEL108 REFERENCIA TECFIL
124	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1318 ANO 1998 MODELO 1998 COMPATIVEL COM CODIGO WL51747 REFERENCIA WIX
125	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MERCEDES BENZ 1318 ANO 1998 MODELO 1998 COMPATIVEL COM CODIGO AF-9834 REFERENCIA TECFIL
126	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI PART N.S.A ANO 2009 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO TM2 REFERENCIA TECFIL
127	12	UNID	457387	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO SLB0158 REFERENCIA INPECA
128	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2018/2019 COMPATIVEL COM CODIGO PC-947 REFERENCIA TECFIL
129	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2018/2019 COMPATIVEL COM CODIGO PEL675 REFERENCIA TECFIL
130	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.5 ANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

				2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-5139 REFERENCIA TECFIL
131	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO E160H01D28 REFERENCIA HENGST
132	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO P12320 REFERENCIA FRAM
133	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO CA9352 REFERENCIA FRAM
134	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL CODIGO P778994 REFERENCIA DONALDSON
135	10	UNID	241019	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 1.0 ANO 2016 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-55 REFERENCIA TECFIL
136	10	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT UNO 1.0 ANO 2016 COMPATIVEL COM CODIGO ACP-906 REFERENCIA TECFIL
137	10	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR FIAT UNO 1.0 ANO 2016 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-4150 REFERENCIA TECFIL
138	12	UNID	326522	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 MODELO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO PEL-675 REFERENCIA TECFIL
139	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 MODELO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO PC-947 REFERENCIA TECFIL
140	10	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI DRIVE 1.0 FLEX ANO 2018 COMPATIVEL COM CODIGO LB56 REFERENCIA VOX
141	10	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE W9C EXCECUTIVO EURO V ANO 2018 MODELO 2019 SIMILIAR COMPATIVEL COM CODIGO SLB0283 REFERENCA INPECA
142	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO FL520 REFERENCIA FAM
143	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO R90 10M REFERENCIA PARKER RACOR
144	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V ANO 2018 MODELO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO RC828 REFERENCIA PARKER RACOR
145	12	UNID	450833	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2096 REFERENCIA WEGA
146	12	UNID	457387	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO R90 5MCJAQII REFERENCIA PARKER RACOR
147	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO ACP-821 REFERENCIA TECFIL
148	12	UNID	470054	FILTRO LUBRIFICANTE 0 ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-655 REFERENCIA TECFIL
149	12	UNID	485875	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO JFO-313 REFERENCIA WEGA
150	12	UNID	231069	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FCI-1630 REFERENCIA WEGA
151	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FAP9299 REFERENCIA WEGA
152	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO AKX1397/C REFERENCIA WEGA
153	112	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

				CODIGO SLB283 REFERENTE INPECA
154	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO WAP606 REFERENCIA WEGA
155	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO FAP 6126 REFERENCIA WEGA
156	12	UNID	486747	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO RC828 REFERENCIA PARKER RACOR
157	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VOLATE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO R90 10M REFERENCIA PARKER RACOR
158	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-5140 REFERENCIA TECFIL
159	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO ACP837KIT REFERENCIA TECFIL
160	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE FURGAO FIAT/DUCATO ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO H12W08 REFERENCIA HENGST
161	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL FURGAO FIAT/DUCATO ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FCEC0016 REFERENCIA HENGST
162	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO VW GOL1.0 ANO 2011/2012 COMPATIVEL COM CODIGO ACP 303 REFERENCIA TECFIL
163	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR VW GOL 1.0 ANO 2011/2012 COMPATIVEL COM CODIGO ARL6096 REFERENCIA TECFIL
164	12	UNID	487718	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO SLB0422 REFERENCIA INPECA
165	12	UNID	476664	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO CH-155PL REFERENCIA FRAM
166	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO SCB0745 REFERENCIA INPECA
167	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO 9M-2341REFERENCIA CAT
168	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MOTONIVELADORA CAT 120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO 2S-1285 REFERENCIA CAT
169	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO 361163 REFERENCIA CAT
170	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CAT924F COMPATIVEL COM CODIGO LF 3328 REFERENCIA FLEETGARD
171	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA CAT924F ANO 1991/1991 COMPATIVEL COM CODIGO FBD 4207 REFERENCIA VOX
172	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 462-1171 REFERENCIA CAT
173	12	UNID	284742	FILTRO AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 112-7448 REFERENCIA CAT
174	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 5396920 REFERENCIA CAT
175	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADO DE AGUA TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 4385386 REFERENCIA CAT
176	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 3283655 REFERENCIA CAT
177	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO P551313 REFERENCIA CAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

178	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0602 REFERENCIA INPECA
179	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4181834160 REFERENCIA INPECA
180	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO P780522 REFERENCIA DANALDSON
181	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO PSC72/2 REFERENCIA TECFIL
182	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4196035152 REFERENCIA KOMATSU
183	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0602 REFERENCIA INPECA
184	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2056 REFERENCIA WEGA
185	12	UNID	476664	FILTRO TRANSMISSAO ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO WO-770 REFERENCIA WEGA
186	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE
187	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO WAP203 REFERENCIA WAP203
188	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCADEIRA 420E ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO LF3328 REFERENCIA FLEETGARD
189	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO RETROESCADEIRA 420E ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4656505 REFERENCIA CAT
190	12	UNID	476664	FILTRO TRANSMISSAO RETROESCADEIRA 420E ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4717003 REFERENCIA CAT
191	12	UNID	336535	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW ROLAND TL75 ANO 2005/ 2005 COMPATIVEL COM CODIGO PH9836 REFERENCIA FRAM
192	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR NEW ROLAND TL75 ANO 2005/ 2005 COMPATIVEL COM CODIGO PSC72/2 REFERENCIA TECFIL
193	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE GUINCHO 65R 500 ANO 1988 /1988 COMPATIVEL COM CODIGO SLB0941 REFERENCIA INPECA
194	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL COM CODIGO VOE 14500233 REFERENCIA VOLVO
195	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 103061460 REFERENCIA VOLVO
196	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 14524170 REFERENCIA VOLVO
197	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO P554620 REFERENCIA DONALSON
198	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 247490415 REFERENCIA VOLVO
199	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO VOE 145099379 REFERENCIA VOLVO
200	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO SA114100010 REFERENCIA VOLVO
201	12	UNID	476664	FILTRO TRANSMISSAO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 310019 REFERENCIA VOLVO
202	12	UNID	466206	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

				ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO SAS9120 REFERENCIA VOLVO
203	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL CODIGO 4181834160 OU 7W2326CAT REFERENCIA CAT
204	12	UNID	476661	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO2013 COMPATIVEL CODIGO 1G-8878 REFERENCIA CAT
205	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO2013 COMPATIVEL CODIGO PEC3154 OU 1R1804 CAT REFERENCIA WEGA
206	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR ROLO COMPACTADOR MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL CODIGO206-5234 REFERENCIA CAT
207	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL 3683976 REFERENCIA CAT
208	12	UNID	476664	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COMPATIVEL CODIGO 310009 REFERENCIA CAT
209	12	UNID	476664	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COMPATIVEL CODIGO 310-188
210	12	UNID	474433	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CAT120K COMPATIVEL COM CODIGO OFC-1532-S REFERENCIA CAT
211	12	UNID	486747	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CAT120KCOMPATIVEL COM CODIGO TBC 5624I REFERENCIA TURBO
212	12	UNID	479244	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT120K COMPATIVEL COM CODIGO WO630 REFERENCIA WEGA
213	12	UNID	466206	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO MOTONIVELADORA CAT120K COMPATIVEL CODIGO WAP-900 REFERENCIA WEGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7 Em caso de discordância:

- 7.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do portal compras governamentais e as constantes deste edital/termo de referência prevalecerão as últimas.

8 Valor estimado de contratação:

- 8.1 Valor de referência total: R\$ 968.696,32 (Novecentos e seiscentos e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, emitida para a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho e Requisição de Compra, após conferência e aceite do responsável pela solicitação das aquisições, indicado pela Contratante.

9 Das condições de pedido, prazo, local e recebimento do objeto:

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Contrato, Nota de Empenho, Termo de Referência e os Termos do Edital relacionado;
- 9.2 O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 9.3 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.
- 9.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 9.5 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 16:30hs.
- 9.6 Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.
- 9.7 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.
- 9.8 É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.
- 9.9 Na hora da entrega a empresa deverá apresentar o pedido enviado com respectiva planilha de entrega e a nota, que só será assinada se estiver de acordo como o que foi pedido.

10 Solicitação e Responsabilidade

- 10.1 A aquisição será de forma fracionada, conforme solicitado pelas secretarias, de acordo com a requisição de compra. Cabendo ao Secretário a responsabilidade pela verificação da qualidade e eficiência.
- 10.2 Do prazo de execução e vigência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.3 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contando da assinatura do contrato podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 94/2022-PMB – Registro de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
FONE:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:			
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2. Objeto e Preço Proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESAS REGIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	10	UNID	FILTRO DO LUBRIFICANTE PALIO 1.0 4p 2015/2016 COMPATIVEL COM CODIGO PSL55 REFERENCIA TECFIL		22,66	226,60
2	10	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO PALIO 4P 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO ACP 906 REFERENCIA TECFIL		30,35	303,50
3	10	UNID	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO PALIO 4P 2015/2016 COMPATIVEL COM CODIGO ARL4150 REFERENCIA TECFIL		26,33	263,30
4	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PALIO ATTRACTIVE 1,0 4P 2017/2017 COMPATIVEL COM CODIGO PSL 55 REFERENCIA TECFIL		21,61	216,10
5	8	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO ATTRACTIVE 1.0 4P 2017/2017 COMPATIVEL COM CODIGO GI04/7 REFERENCIA TECFIL		22,20	177,60
6	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO AKX146 REFERENCIA WEGA		42,24	506,88
7	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO WOE710 REFERENCIA WEGA		46,10	553,20
8	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FAP4873 REFERENCIA WEGA		51,00	612,00
9	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FCI1630 REFERENCIA WEGA		36,04	432,48
10	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE M.B 1214 ANO 1990 MODELO 1990 COMPATIVEL COM CODIGO CH-5262 REFERENCIA FRAM		58,93	707,16
11	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL M.B 1214 ANO 1990 MODELO 1990 COMPATIVEL COM CODIGO FC161 REFERENCIA TECFIL		42,73	512,76
12	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO FH-0601 REFERENCIA FAM		26,95	323,40
13	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO PL519 REFERENCIA TECFIL		43,00	516,00
14	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE		34,45	413,40
15	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MERCEDES BENZ 1313 COMPATIVEL COM CODIGO FA-9403 REFERENCIA FAM		128,00	1.536,00
16	12	UNID	FILTRO AR MOTOR INTENRNO 1313 COMPATIVEL COM CODIGO FS-1290 REFERENCIA FAM		79,00	948,00
17	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO 1723 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO PSD960/1 REFERENCIA TECFIL		114,00	1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

18	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO CARGO 1723 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO PSL 283 REFERENCIA TECFIL	90,88	1.090,56
19	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO CARGO 1723 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FC-421 REFERENCIA FAM	104,80	1.257,60
20	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 12170 ANO 94 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-602 REFERENCIA IMPECA	106,67	1.280,04
21	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO VW12170 ANO 94 MODELO 94 COMPATIVEL COM CODIGO PSC-496 REFERENCIA TECFIL	62,62	751,44
22	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO VW12170 ANO 94 MODELO 94 COMPATIVEL COM CODIGO PSD964 REFERENCIA TECFIL	48,54	582,48
23	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW13180 ANO 2010 MODELO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-962 REFERENCIA INPECA	72,10	865,20
24	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO VW 13180 ANO 2010 MODELO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO PS10609 REFERENCIA FRAM	117,00	1.404,00
25	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 13180 ANO2010 MODELO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO FBD REFERENCIA VOX	85,84	1.030,08
26	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO VW 14-190 ANO 2020/2021COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0442 REFERENCIA INPECA	95,00	1.140,00
27	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO VW 14-190 ANO 2020/2021 COMPATIVEL COM CODIGO SCB-0745 REFERENCIA INPECA	86,67	1.040,04
28	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD CARGO 2429 ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO SCB0075 REFERENCIA FAM	95,23	1.142,76
29	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FSD960/1 REFERENCIA TECFIL	123,33	1.479,96
30	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 ANO 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO LB283 REFERENCIA VOX	100,00	1.200,00
31	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 ANO2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO FBD75 REFERENCIA VOX	107,00	1.284,00
32	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 ANO 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO FBS460/1 REFERENCIA RACOR VOX	115,83	1.389,96
33	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 1979/1979 COMPATIVEL COM CODIGO SEP0725 REFERENCIA INPECA	50,00	600,00
34	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 1979/1979 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE	28,00	336,00
35	12	UNID	FILTRO DE AR MOTOR CAMINHAO MERCEDES BENZ 1113 1979/1979 COMPATIVEL COM CODIGO AP9834 REFERENCIA TECFIL	118,00	1.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

36	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMIONETA TOYOTA ANO 1985/1985 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE	28,67	344,04
37	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMIONETA TOYOTA ANO 1985/1985 COMPATIVEL COM CODIGO SEL0630 REFERENCIA INPECA	54,67	656,04
38	10	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO ACP 103 REFERENCIA TECFIL	33,77	337,70
39	10	UNID	FILTRO AR MOTOR FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO ARL4150 REFERENCIA TECFIL	40,00	400,00
40	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO PSL55 REFERENCIA TECFIL	27,63	276,30
41	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT STRADA ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO GI41 REFERENCIA TECFIL	29,53	295,30
42	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 MC4 ANO 2018/2019 COMPATIVEL COM CODIGO PSL -619 REFERENCIA TECFIL	25,67	256,70
43	12	UNID	FILTRO AR MOTOR GM MERIVA MAXX 1.4 ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO ARL8825 REFERENCIA TECFIL	38,33	459,96
44	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE GM MERIVA MAXX 1.4 ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO WO130 REFERENCIA TECFIL	32,10	385,20
45	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO GM MERIVA MAXX 1.4 ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO ACP004 REFERENCIA TECFIL	37,56	450,72
46	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA ANO 2004 COMPATIVEL COM CODIGO PSL619 REFERENCIA TECFIL	26,98	323,76
47	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL GM MONTANA ANO 2004 COMPATIVEL COM CODIGO GI04/7 REFERENCIA TECFIL	30,02	360,24
48	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO GM MONTANA ANO 2004 COMPATIVEL COM CODIGO ARL8825 REFERENCIA TECFIL	39,33	471,96
49	5	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 ANO 2009/2010 COMPATIVEL COM CODIGO PSL560 REFERENCIA TECFIL	27,92	139,60
50	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO ANO 2008 COMPATIVEL COM CODIGO PSL55 REFERENCIA TECFIL	28,44	284,40
51	10	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT UNO ANO 2008 COMPATIVEL COM CODIGO ACP906 REFERENCIA TECFIL	31,67	316,70
52	10	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO FIAT UNO ANO 2008 COMPATIVEL COM CODIGO ARL4150 REFERENCIA TECFIL	32,00	320,00
53	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FSD430/1 REFERENCIA FAM	105,00	1.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

54	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO C8826 REFERENCIA FRAM	62,33	747,96
55	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO E161H01D28 REFERENCIA HENGST	69,33	831,96
56	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO FO597S REFERENCIA JAPNPARTS	96,20	1.154,40
57	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO FC-200S REFERENCIA JAPNPARTS	49,33	591,96
58	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO PC-949 REFERENCIA TECFIL	55,00	660,00
59	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-4141 REFERENCIA TECFIL	62,60	751,20
60	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MISTUBISHI L2004X4 ANO 2016/2017 COMPATIVEL COM CODIGO JFA-500 REFERENCIA WEGA	88,33	1.059,96
61	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA ANO 2018 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-560 REFERENCIA TECFIL	33,84	406,08
62	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30 ANO 2018 COMPATIVEL COM CODIGO E161H01D28 REFERENCIA HENGST	95,00	1.140,00
63	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO CAMINHAO VOLVO FH12 380 COMPATIVEL COM CODIGO SEH-0601 REFERENCIA INPECA	96,00	1.152,00
64	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA 1.4 ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-655 REFERENCIA TECFIL	45,33	543,96
65	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO W66/2 REFERENCIA MANN	57,32	687,84
66	10	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO WK58/3 REFERENCIA MANN	67,99	679,90
67	10	UNID	FILTRO AR DO MOTOR KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO C24700 REFERENCIA MANN	47,61	476,10
68	10	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO KWID ZEN 1.0 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO CU20040 REFERENCIA MANN	49,50	495,00
69	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW/ MASCA GRANMINI ANO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO PSC491 REFERENCIA FAM	94,08	1.128,96
70	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS VW/ MASCA GRANMINI ANO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0964 REFERENCIA INPECA	78,33	939,96
71	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE AGRALE /MASCA GRANMINI ANO 2010 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO W0-480 REFERENCIA WEGA	68,49	821,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

72	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA AGRALE /MASCA GRANMINI ANO 2010 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO FCD2096 REFERENCIA WEGA	85,32	1.023,84
73	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL AGRALE /MASCA GRANMINI ANO 2010 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO PSC-353 REFERENCIA TECFIL	104,36	1.252,32
74	12	UNID	FILTRO SEPARADOR AGUA ONIBUS VW 16-180 ANO 1995 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2092 REFERENCIA WEGA	88,33	1.059,96
75	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 16-180 ANO 1995 COMPATIVEL COM CODIGO CH-2927 REFERENCIA FRAM	53,33	639,96
76	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO PSC-72/2 REFERENCIA TECFIL	49,00	588,00
77	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-171 REFERENCIA TECFIL	56,67	680,04
78	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW15190 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO PH-7014 REFERENCIA SOCEFI	98,33	1.179,96
79	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FOBR84S REFERENCIA JAPANPARTS	108,67	1.304,04
80	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2225 REFERENCIA WEGA	95,83	1.149,96
81	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2092 REFERENCIA WEGA	106,67	1.280,04
82	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VW8120 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO SSB-460 REFERENCIA INPECA	78,67	944,04
83	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VW8120 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO SSB-0510 REFERENCIA INPECA	91,80	1.101,60
84	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 8120 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0964 REFERENCIA INPECA	73,50	882,00
85	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT PARTNER ANO 2017/2018 COMPATIVEL COM CODIGO PEL108 REFERENCIA TECFIL	45,00	540,00
86	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1318 ANO 1998 MODELO 1998 COMPATIVEL COM CODIGO WL51747 REFERENCIA WIX	85,00	1.020,00
87	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI PART N.S.A ANO 2009 MODELO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO TM2 REFERENCIA TECFIL	39,00	468,00
88	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2010 COMPATIVEL COM CODIGO SLB0158 REFERENCIA INPECA	75,00	900,00
89	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2018/2019 COMPATIVEL COM CODIGO PC-947 REFERENCIA TECFIL	74,33	891,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

90	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2018/2019 COMPATIVEL COM CODIGO PEL675 REFERENCIA TECFIL	82,67	992,04
91	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.5 ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-5139 REFERENCIA TECFIL	83,83	1.005,96
92	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO E160H01D28 REFERENCIA HENGST	114,33	1.371,96
93	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 1.0 ANO 2016 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-55 REFERENCIA TECFIL	36,67	366,70
94	10	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT UNO 1.0 ANO 2016 COMPATIVEL COM CODIGO ACP-906 REFERENCIA TECFIL	50,50	505,00
95	10	UNID	FILTRO AR DO MOTOR FIAT UNO 1.0 ANO 2016 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-4150 REFERENCIA TECFIL	34,33	343,30
96	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 MODELO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO PEL-675 REFERENCIA TECFIL	86,00	1.032,00
97	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 MODELO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO PC-947 REFERENCIA TECFIL	60,00	720,00
98	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI DRIVE 1.0 FLEX ANO 2018 COMPATIVEL COM CODIGO LB56 REFERENCIA VOX	38,63	386,30
99	10	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V ANO 2018 MODELO 2019 SIMILIAR COMPATIVEL COM CODIGO SLB0283 REFERENCIA INPECA	126,10	1.261,00
100	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2096 REFERENCIA WEGA	101,50	1.218,00
101	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO ACP-821 REFERENCIA TECFIL	89,17	1.070,04
102	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE 0 ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO PSL-655 REFERENCIA TECFIL	120,34	1.444,08
103	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO JFO-313 REFERENCIA WEGA	56,83	681,96
104	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FCI-1630 REFERENCIA WEGA	39,68	476,16
105	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO FAP9299 REFERENCIA WEGA	98,22	1.178,64
106	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT LONG 1.6 ANO 2019/2020 COMPATIVEL COM CODIGO AKX1397/C REFERENCIA WEGA	54,27	651,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

107	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO SLB283 REFERENTE INPECA		107,77	1.293,24
108	12	UNID	FILTRO AR MOTOR AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO ARL-5140 REFERENCIA TECFIL		123,34	1.480,08
109	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO AMBULANCIA RENAULT MASTER 2.3 ANO 2021/2022 COMPATIVEL COM CODIGO ACP837KIT REFERENCIA TECFIL TECFIL		80,89	970,68
110	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE FURGAO FIAT/DUCATO ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO H12W08 REFERENCIA HENGST		88,96	1.067,52
111	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL FURGAO FIAT/DUCATO ANO 2012/2013 COMPATIVEL COM CODIGO FCEC0016 REFERENCIA HENGST		115,05	1.380,60
112	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO VW GOL1.0 ANO 2011/2012 COMPATIVEL COM CODIGO ACP 303 REFERENCIA TECFIL		40,69	488,28
113	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR VW GOL 1.0 ANO 2011/2012 COMPATIVEL COM CODIGO ARL6096 REFERENCIA TECFIL		40,05	480,60
114	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO PSC72/2 REFERENCIA TECFIL		42,33	507,96
115	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0602 REFERENCIA INPECA		100,67	1.208,04
116	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO FCD-2056 REFERENCIA WEGA		127,67	1.532,04
117	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO KX43 REFERENCIA MAHLE		40,00	480,00
118	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR NEW ROLAND TL75 ANO 2005/ 2005 COMPATIVEL COM CODIGO PSC72/2 REFERENCIA TECFIL		54,00	648,00
119	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE GUINCHO 65R 500 ANO 1988 /1988 COMPATIVEL COM CODIGO SLB0941 REFERENCIA INPECA		116,00	1.392,00
120	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT120K COMPATIVEL COM CODIGO WO630 REFERENCIAWEGA		114,36	1.372,32
TOTAL DOS ITENS						96.425,70

LOTE EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME, EPP E MEI						
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121	50	UNID	Óleo lubrificante mineral multidisco de alta performance e maior desempenho . Recomendado para motores tempos a gasolina , SAE 20W50 API SL . Embalagem de 1 litro (motocicletas) (primeira qualidade)		41,77	2.088,50
122	10	UNID	Detergente concentrada um produto recomendado para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de (sujeiras pesadas) como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos com baixa espumação proporciona grande economia de água no final da lavagem de motores, chassis, rodas e partes de borracha e lavagem de carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas de limpeza paredes pisos e valetas contaminados por óleos e graxas.(concentrado podendo diluir em até 1:10 ou 100ml para 01 litro de água. Cada galão de 05 litros rende até 50 litros de produto. embalagem 50 litros. (DE PRIMEIRA QUALIDADE)		290,04	2.900,40
123	10	UNID	Detergente Concentrado remoção graxas, óleos pesados, resíduos, depósitos de carvão e terra. Indicado para a lavagem de automóveis, ônibus, trem, pisos de oficinas mecânicas, porões de navios etc. Na indústria pode ser usado na lavagem de pisos, pátios. Concentrado podendo diluir em até 1:10 ou 100ml para 01 litro de água (OBS: Não ataca a pintura)		298,02	2.980,20
124	12	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHAO CARGO 1723 ANO2013 COMPATIVEL COM CODIGO LX1716 REFERENCIA MAHLE		171,33	2.055,96
125	12	UNID	FILTRO SECADOR AR DO FREIO CAMINHAO VW12170 ANO 94 MODELO 94 COMPATIVEL COM CODIGO T250W REFERENCIA HENGST		167,33	2.007,96
126	12	UNID	FILTRO DE AR MOTOR EXTERNO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO FA-9316 REFERENCIA FAM		184,67	2.216,04
127	12	UNID	FILTRO SECADOR DO AR DO FREIO FORD CARGO 2429 TRUCK ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO T250W L REFERERENCIA HENGST		173,33	2.079,96
128	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO CAMINHAO IVECO 230E24N ANO2007/2008 COMPATIVEL COM CODIGO ARS 9839 REFERENCIA TECFIL		161,33	1.935,96
129	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO CAMINHAO IVECO VERTIS 90V18 2015/2015 COMPATIVEL COM CODIGO XL2131 REFERENCIA XANFIL		181,67	2.180,04
130	12	UNID	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO AL12 REFERENCIA MAHLE		181,67	2.180,04
131	12	UNID	FILTRO AR MOTOR AGUA CAMINHAO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO CA5626 REFERENCIA FRAM		155,33	1.863,96
132	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS VW/ MASCA GRANMINI ANO 2011 COMPATIVEL COM CODIGO FA9316 REFERENCIA FAM		145,93	1.751,16
133	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS VW 16-180 ANO 1995 COMPATIVEL COM CODIGO AF25075 REFERENCIA FLEETGUARD		165,00	1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

134	12	UNID	FILTRO AR MOTOR INTERNO ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO FS1293 REFERENCIA TECFIL	290,00	3.480,00
135	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VW15-190 ANO 2013 COMPATIVEL COM CODIGO R120LJ10MAQII REFERENCIA PARKER RACOR	200,00	2.400,00
136	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO SCANIA 112 ANO 1986/1987 COMPATIVEL COM CODIGO FA 4650 REFERENCIA FAM	256,33	3.075,96
137	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO P778994 REFERENCIA DOLNADSON	152,33	1.827,96
138	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO ONIBUS VOLARE V8L4X4 ANO 2013/2013 COMPATIVEL COM CODIGO WAP606 REFERENCIA WEGA	163,00	1.956,00
139	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MERCENDES BENZ 1318 ANO 1998 MODELO 1998 COMPATIVEL COM CODIGO AF-9834 REFERENCIA TECFIL	134,67	1.616,04
140	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO P12320 REFERENCIA FRAM	223,33	2.679,96
141	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL COM CODIGO CA9352 REFERENCIA FRAM	225,33	2.703,96
142	12	UNID	FILTRO AR MOTOR VOLARE DW9 ANO 2013/2014 COMPATIVEL CODIGO P778994 REFERENCIA DONALDSON	217,67	2.612,04
143	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO FL520 REFERENCIA FAM	199,67	2.396,04
144	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO R90 10M REFERENCIA PARKER RACOR	204,40	2.452,80
145	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE W9C EXECUTIVO EURO V ANO 2018 MODELO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO RC828 REFERENCIA PARKER RACOR	222,58	2.670,96
146	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS IVECO DAILY 50C16 ANO 2019 MODELO 2020 COMPATIVEL COM CODIGO R90 5MCJAQII REFERENCIA PARKER RACOR	219,33	2.631,96
147	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO WAP606 REFERENCIA WEGA	172,31	2.067,72
148	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO FAP 6126 REFERENCIA WEGA	171,00	2.052,00
149	12	UNID	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLARE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO RC828 REFERENCIA PARKER RACOR	209,24	2.510,88
150	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VOLATE V8L ANO 2019 COMPATIVEL COM CODIGO R90 10M REFERENCIA PARKER RACOR	196,07	2.352,84
151	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO SLB0422 REFERENCIA INPECA	160,02	1.920,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152	12	UNID	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO CH-155PL REFERENCIA FRAM	163,24	1.958,88
153	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO SCB0745 REFERENCIA INPECA	178,27	2.139,24
154	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO 9M-2341REFERENCIA CAT	213,08	2.556,96
155	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA CAT924F COMPATIVEL COM CODIGO LF 3328 REFERENCIA FLEETGARD	226,00	2.712,00
156	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA CAT924F ANO 1991/1991 COMPATIVEL COM CODIGO FBD 4207 REFERENCIA VOX	151,50	1.818,00
157	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 462-1171 REFERENCIA CAT	214,94	2.579,28
158	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO P551313 REFERENCIA CAT	184,00	2.208,00
159	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO SLB-0602 REFERENCIA INPECA	155,67	1.868,04
160	12	UNID	FILTRO AR MOTOR PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO P780522 REFERENCIA DANALDSON	271,27	3.255,24
161	12	UNID	FILTRO TRANSMISSAO ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO WO-770 REFERENCIA WEGA	295,76	3.549,12
162	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ROLO COMPACTADOR VAP55 ANO 2009/ 2009 COMPATIVEL COM CODIGO WAP203 REFERENCIA WAP203	229,27	2.751,24
163	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCADEIRA 420E ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO LF3328 REFERENCIA FLEETGARD	271,11	3.253,32
164	12	UNID	FILTRO TRANSMISSAO RETROESCADEIRA 420E ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4717003 REFERENCIA CAT	265,00	3.180,00
165	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR NEW ROLAND TL75 ANO 2005/ 2005 COMPATIVEL COM CODIGO PH9836 REFERENCIA FRAM	130,00	1.560,00
166	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL COM CODIGO VOE 14500233 REFERENCIA VOLVO	245,80	2.949,60
167	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 103061460 REFERENCIA VOLVO	227,63	2.731,56
168	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 14524170 REFERENCIA VOLVO	226,33	2.715,96
169	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO P554620 REFERENCIA DONALSON	180,67	2.168,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

170	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 247490415 REFERENCIA VOLVO	258,50	3.102,00	
171	12	UNID	FILTRO TRANSMISSAO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO 310019 REFERENCIA VOLVO	271,67	3.260,04	
172	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO SAS9120 REFERENCIA VOLVO	225,00	2.700,00	
173	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL CODIGO 4181834160 OU 7W2326CAT REFERENCIA CAT	283,00	3.396,00	
174	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO2013 COMPATIVEL CODIGO 1G-8878 REFERENCIA CAT	248,00	2.976,00	
175	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO2013 COMPATIVEL CODIGO PEC3154 OU 1R1804 CAT REFERENCIA WEGA	161,33	1.935,96	
176	12	UNID	FILTRO DE TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COMPATIVEL CODIGO 310009 REFERENCIA CAT	232,00	2.784,00	
177	12	UNID	FILTRO TRANSMISSAO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COMPATIVEL CODIGO 310-188	241,67	2.900,04	
178	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CAT120K COMPATIVEL COM CODIGO OFC-1532-S REFERENCIA CAT	238,00	2.856,00	
179	12	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CAT120KCOMPATIVEL COM CODIGO TBC 5624I REFERENCIA TURBO	203,66	2.443,92	
TOTAL DOS ITENS						145.935,98

LOTE ABERTO PARA TODAS EMPRESAS						
Nº	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
180	600	UNID	Oleo sintético 5w30 Api para veiculos gasolina e diesel de embalagem 1 litro (Primeira Qualidade)		43,14	25.884,00
181	400	UNID	Dot 3 Óleo indicado para uso em freios a disco ou atambor , que equipam carros de passeios ,ônibus , caminhões e motocicletas de embalagem de 500 ml (Primeira Qualidade)		21,55	8.620,00
182	400	UND	DOT 4 de alto desempenho , para sistemas de freios a tambor e a disco , e como fluido hidraulico no acionamento de embregarem de 500 ml (primeira qualidade)		30,50	12.200,00
183	200	UND	Óleo 15w40 óleo lubrificante mineral API Ci-4 SL mercendes bens , scania , volvo , iveco daf, renault , volkswagen, ford, mam, jonh dreer komatsu, valmet, CBT e outros embalagem 20 litros(primeira qualidade)		499,05	99.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

184	200	UND	Óleo hidráulico ISO 68 norma DIN 51524 parte 2 (HLP)(1) pode ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como as máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras (de primeira qualidade) embalagem 20 litros	479,98	95.996,00
185	100	UND	Óleo 10w API CF Allison C-4 óleo sistemas hidráulicos de tratores equipamentos agrícolas embalagem 20 litros (primeira qualidade)	558,97	55.897,00
186	100	UND	Óleo de transmissão SAE 30 Allison C-4 para sistemas de transmissão agrícolas embalagem 20 litros (primeira qualidade)	602,99	60.299,00
187	100	UND	Óleo hidráulico tipo ATF tipo SAE 10W sulfato A indicado para uso em transmissão automáticas, transmissão manuais e sistemas de direção hidráulica de veículos embalagem 20 litros (primeira qualidade)	527,01	52.701,00
188	10	UNID	Graxa de alta performance NLGI 2 - aditivo MOS 2, para aplicação em rolamentos com carga severa, condições de vibração e presença de água. Composta de sabão de cálcio/lítio, viscosidade de óleo ISO 220, embalagem de 20kg (primeira qualidade)	761,12	7.611,20
189	10	UNID	Graxa CA à base de sabão de cálcio para a lubrificação de pinos e chassis de veículos, com excelente bombeabilidade e manuseio embalagem 20KG. Recomendado para uso geral e automotivo, industrial, maquinário agrícola e uso genérico. Oferece alta adesão e boa proteção contra corrosão e oxidação (primeira qualidade)	515,13	5.151,30
190	150	UNID	Óleo lubrificante 10W30 API, GL-4, recomendado para sistemas de transmissão e hidráulicos embalagem 20 litros (primeira qualidade)	527,05	79.057,50
191	200	UNID	Óleo lubrificante mineral para motores gasolina 20W50 API SN para veículos. Embalagem 1 litro (primeira qualidade)	40,52	8.104,00
192	50	UNID	Óleo lubrificante SAE 90, API GL5 para recomendado diferenciais e caixa de transferência de caminhão, vans, caminhões e ônibus embalagem de 20 litros (primeira qualidade)	583,18	29.159,00
193	50	UNID	Óleo lubrificante SAE 140 API GL4 recomendado diferenciais e caixas de transferência de caminhões, vans, caminhões e ônibus e máquinas agrícolas embalagem 20 litros (primeira qualidade)	599,70	29.985,00
194	50	UNID	Óleo lubrificante SAE 80W90 API GL5 embalagem de 20 litros (primeira qualidade)	705,18	35.259,00
195	20	UNID	Óleo lubrificante mineral 100 oferece alta performance e confiabilidade para ampla gama de aplicações industriais e automotivas embalagem de 20 litros (para a usina de asfalto) (primeira qualidade)	541,25	10.825,00
196	200	UNID	Arla 32 agente redutor líquido de NOx automotivo (Arla 32) necessário a tecnologia SCR (redução catalítica seletiva) presente nos veículos automotores a diesel de acordo com padrões ISO 22241 embalagem 20 litros (primeira qualidade)	118,19	23.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

197	100	UNID	Aditivo liquido arrefecimento antifervura, concentrado cor rosa deverá misturar 50% do produto para 50% de água. embalagem de 01 litro. aditivo de arrefecimento radiador concentrado modelo anti-corrosivo, anti-congelante, lubrificante e composição, monotielenoglicol para automóveis utilitários caminhões e maquinas agrícolas (de primeira qualidade) (para veículos gasolina e diesiel		38,33	3.833,00
198	200	UNID	Lubrificante spray, frasco de 500 ml, com bico direcional integrado (fixo) a saída do liquido devendo ter a possibilidade de escolha, jato ou spray. entre as ações esperadas deverá expulsar umidade, eliminar rangidos, liberar mecanismos trancados. deverá ter a possibilidade de ser utilizado tanto em partes mecânicas quanto em partes elétricas, todas informações anteriores deverão estar constadas no rótulo do produto. embalagem 500ml (DE PRIMEIRA QUALIDADE)		19,02	3.804,00
199	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO ONIBUS SCANIA K112 ANO 1989 COMPATIVEL COM CODIGO FA9318 REFERENCIA TECFIL		339,67	4.076,04
200	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO MOTONIVELADORA CAT 120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO 2S-1285 REFERENCIA CAT		408,64	4.903,68
201	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CAT120G ANO 91/91 COMPATIVEL COM CODIGO 361163 REFERENCIA CAT		452,49	5.429,88
202	12	UNID	FILTRO AR CONDICIONADO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 112-7448 REFERENCIA CAT		476,50	5.718,00
203	12	UNID	FILTRO AR MOTOR EXTERNO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 5396920 REFERENCIA CAT		502,97	6.035,64
204	12	UNID	FILTRO SEPARADO DE AGUA TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 4385386 REFERENCIA CAT		689,67	8.276,04
205	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO TRATOR DE ESTEIRA CAT D6N ANO 2017 COMPATIVEL COM CODIGO 3283655 REFERENCIA CAT		563,67	6.764,04
206	12	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4181834160 REFERENCIA INPECA		510,26	6.123,12
207	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4196035152 REFERENCIA KOMATSU		587,86	7.054,32
208	12	UNID	FILTRO HIDRAULICO RETROESCADEIRA 420E ANO 2007/2007 COMPATIVEL COM CODIGO 4656505 REFERENCIA CAT		390,00	4.680,00
209	12	UNID	FITLRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO VOE 145099379 REFERENCIA VOLVO		300,67	3.608,04
210	12	UNID	FITLRO HIDRAULICO ESCADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BLC ANO 2010/2010 COMPATIVEL CODIGO SA114100010 REFERENCIA VOLVO		320,00	3.840,00
211	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR ROLO COMPACTADOR MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL CODIGO206-5234 REFERENCIA CAT		290,00	3.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

212	12	UNID	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ROLO COMPACTADOR CAT MODELO C5533E ANO 2013 COMPATIVEL 3683976 REFERENCIA CAT		458,33	5.499,96
213	12	UNID	FILTRO AR DO MOTOR EXTERNO MOTONIVELADORA CAT120K COMPATIVEL CODIGO WAP-900 REFERENCIA WEGA		250,99	3.011,88
TOTAL DOS ITENS						726.334,64

VALOR TOTAL DOS LOTES						968.696,32
------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Declaração:

3.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

3.2. A validade da Proposta de Preços é de (mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 94/2022-PMB

1. Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
 - 1.1. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.2. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
 - 1.3. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
 - 1.4. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Local/data/ano
Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº 94/2022 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2022 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

No dia __ do mês de ____ de 2022, na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, o Sr. Prefeito Municipal Jaleson Ramalho Matta, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº ____ – SSP/__, residente e domiciliado na Rua _____ nº __, Bairro ____ na cidade de Bandeirantes estado do Paraná, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de dia de mês de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022** para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- §1º A presente Ata tem por objeto registrar preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
- §2º Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.
- §3º Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- §1º As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §2º As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- §3º O Município de Bandeirantes-PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- §1º O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- §2º O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- §3º O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- §4º Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- §1º A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- §2º Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Bandeirantes-PR, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- §1º Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no **Anexo 01 do Edital N° __94/2022** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- §2º Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- §3º Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- §4º Responder perante o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e TERCEIROS por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- §5º Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Município de Bandeirantes-PR.
- §6º Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- §7º Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Município de Bandeirantes-PR.
- §8º Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- §9º Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- §1º Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- §2º Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- §3º Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- §4º Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- §5º Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- §6º O Município de Bandeirantes-PR será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- §1º O objeto desta licitação, sera solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal Solicitante, devendo ser entregue em até 1 (um) dia antes do evento, a partir da data do recebimento da Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Empenho.

- §2º Caso a entrega não ocorra no prazo previsto ou esteja em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Bandeirantes-PR
- §3º Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Bandeirantes-PR, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo ao Município de Bandeirantes-PR, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bandeirantes-PR, desde que o objeto tenha sido entregue na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;
- §2º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; no documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;
- §3º Após a aprovação expressa da Nota Fiscal pelo Setor competente do Município de Bandeirantes-PR, o pagamento será liberado;
- §4º Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- §5º As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- §6º Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- §7º Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bandeirantes-PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea “c”, inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano.
- §8º O Município de Bandeirantes-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- §1º O Município de Bandeirantes-PR, através de funcionário indicado pelo setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.
- §2º O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.
- §3º Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município de Bandeirantes-PR, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

- §1º O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.343 de 24 de maio de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- §1º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Bandeirantes-PR o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;
- §2º Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

1. Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa.

2. Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- 5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 6. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 7. Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.
- 9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.
- 10. As multas aplicadas não impedem o Município de Bandeirantes-PR de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

§1º A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º Conforme a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015 que versam sobre Anticorrupção, os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
2. **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
3. **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
4. **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
5. **“prática obstrutiva”**: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Bandeirantes-PR de promover inspeção ou auditoria.

§3º Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato ou qualquer do seu pessoal ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

§4º Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Bandeirantes-PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados por esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ITENS E PREÇOS

§1º Relação de de itens e preços adjudicados ao fornecedor.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- §1º Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o Ato Convocatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- §2º Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- §3º Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- §4º Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- §5º Fica eleito o Foro da comarca de Bandeirantes estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- §6º E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Local/data

Licitante

Fornecedor

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EXTRATO DA ATA
(Publicação)

ATA N° _94/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de Filtros e óleos lubrificantes para atender a Frota do Município de Bandeirantes-PR

VALOR: R\$ ____ (_____).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO										
Assistencia Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO										
Administração	0240-000	02003041220405201233903000		MATERIAL DE CONSUMO									
	0240-511				MATERIAL DE CONSUMO								
	0510-000	02005041220413201533903000				MATERIAL DE CONSUMO							
	0510-511						MATERIAL DE CONSUMO						
Meio Ambiente e Recursos Hidricos	1920-000	04001185421800203433903000						MATERIAL DE CONSUMO					
Agricultura e Pecuária	2050-000	05001206082001203533903000							MATERIAL DE CONSUMO				
	2170-000	05001206082014203733903000								MATERIAL DE CONSUMO			
Educação e Cultura	0910-104	03002123611242603333903000									MATERIAL DE CONSUMO		
	0910-103	03002123611219603233903000										MATERIAL DE CONSUMO	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000											MATERIAL DE CONSUMO
	4070-311	11002103011097605733903000											

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Local/data

Licitante

Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO N° /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 347/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ n° _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° _____, neste ato representada por seu _____, o Sr _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Locação, decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital n° 94/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- §1º O presente instrumento tem como por objeto a Aquisição de Filtros e óleos lubrificantes para atender a Frota do Município de Bandeirantes - PR, com prazo de execução e vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico n° 94/2022, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em __/__/2021.
- §2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Edital e seus Anexos, os quais são parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.
- §3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios, por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
------------	---------------	--------------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Assistencia Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	
	0240-511		
	0510-000	02005041220413201533903000	
	0510-511		
Meio Ambiente e Recursos Hidricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Agricultura e Pecuária	2050-000	05001206082001203533903000	
	2170-000	05001206082014203733903000	
Educação e Cultura	0910-104	03002123611242603333903000	
	0910-103	03002123611219603233903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a execução dos serviços, conforme descrito.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **CONTRATADA** ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.

§2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

o **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

- §3º A **CONTRATADA** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** a análise e deliberação a respeito do pedido.
- §5º Se a **CONTRATADA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- §1º O período de **EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- §1º O prazo de entrega é de, no máximo, **01 (um) dia**, antes da realização do evento.
- §2º Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de entrega;
 - atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
 - por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4º Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.
- §5º Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§6º **O LOCAL DE ENTREGA SERÁ INDICADO PELA SECRETARIA INTERESSADA DO CONTRATANTE**, sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas. (Informações/dúvidas falar com Sr. Everton, através do telefone (43) 3542-7617 – 3542-2967 – Secretaria de Educação e Cultura).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1º Comunicar à **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4º Prestar os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5º Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.
- §6º O **CONTRATANTE**, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da **CONTRATADA**.
- §8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da **CONTRATADA** o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o objeto entregue, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11º Rejeitar no todo, o objeto que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações exigidas em edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

incidentes sobre o objeto deste contrato;

- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- §1º Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- §2º Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- §1º A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
- §2º A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- §3º Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na execução dos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
- §4º O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução do serviço.
- §5º Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DO SERVIÇO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- §1º A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos as especificações do objeto exigidas em edital.
- §2º A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- §3º A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- §4º Caso a **CONTRATANTE** seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a **CONTRATADA** assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.
- §5º A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a **CONTRATADA** assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- §6º **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o **CONTRATANTE** ser responsabilizado por eles a nenhum título.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- §1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A **CONTRATADA** convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º Fica facultado ao **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, diretamente recolhidos pela **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

subitem anterior.

- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital;
 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na cláusula décima terceira deste contrato.
- §14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- §1º **Pelo CONTRATANTE**: Se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela **CONTRATADA**, nos seguintes casos:
- Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
 - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º **Pela CONTRATADA:**

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pelo **CONTRATANTE**, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o **CONTRATANTE** instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a **CONTRATADA** de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante **Termos Aditivos**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do **CONTRATANTE**, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

§1º Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do **CONTRATANTE** sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO N° _94/2022-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: Aquisição de Filtros e óleos lubrificantes para atender a Frota do Município de Bandeirantes - PR

VALOR: R\$ _____ (_____).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Assistencia Social e Assuntos da Família	3110-000	09001082440801205633903000	MATERIAL DE CONSUMO
Administração	0240-000	02003041220405201233903000	
	0240-511		
	0510-000	02005041220413201533903000	
	0510-511		
Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1920-000	04001185421800203433903000	
Agricultura e Pecuária	2050-000	05001206082001203533903000	
	2170-000	05001206082014203733903000	
Educação e Cultura	0910-104	03002123611242603333903000	
	0910-103	03002123611219603233903000	
Saúde	3660-303	11001101221003606933903000	
	4070-311	11002103011097605733903000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO